



**CERTIDÃO Nº126.334/24
DESPESAS COM PESSOAL**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base nas informações constantes do Sistema de Controle de Contas Municipais - SICOM, **certifica** que o **Município de ALEXANIA**, no **1º (primeiro) Quadrimestre** do Exercício de **2024**, atingiu o percentual de **53,38%** (cinquenta e três vírgula trinta e oito por cento) relativo a despesas com pessoal, **não excedendo** o limite máximo de 60% (sessenta por cento) previsto no art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Quanto aos Poderes, certifica que foi gasto pelo **Poder Executivo** o equivalente a **50,01%** (cinquenta vírgula zero um por cento) **não excedendo** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 20, inciso III "b" da Lei Complementar nº 101/2000 e pelo **Poder Legislativo** o correspondente a **3,37%** (três vírgula trinta e sete por cento) **não excedendo** o limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 20, inciso III "a" da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as seguintes despesas:

Valores certificados pela Secretaria

Receita Corrente Líquida	Município		Executivo		Legislativo	
	Despesa Total com Pessoal	Percentual (%)	Despesa Total com Pessoal	Percentual (%)	Despesa Total com Pessoal	Percentual (%)
140.128.687,37	74.798.493,68	53,38	70.074.750,14	50,01	4.723.743,54	3,37

Esta Certidão é válida até 15/11/2024 e está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <http://www.tcm.go.gov.br> por meio do Código de Autenticação MUDM.SRFI.S7WY.H1G8.

Ressalva-se, contudo, que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da situação ora certificada, tendo em vista a apreciação a ser realizada sobre a referida matéria, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas, razão pela qual ainda poderão ocorrer alterações.

Ressalva-se, ainda, que conforme decisão do Tribunal Pleno, não foram consideradas as despesas decorrentes de credenciamento na área da saúde no somatório da Despesa Total de Pessoal quando da apuração do índice.

Emitida às 10:29:38 do dia 05/11/2024